LEI Nº 1.469/2007, DE 24 DE ABRIL DE 2007

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Credito Especial e desmembrar os elementos de despesas na ação 2067 Manutenção do Fundo de Apoio a Cultura no Valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para cobrir as despesas com a manutenção do mesmo o qual será vinculado e administrado Secretaria Municipal de Cultura, conforme artigo 23 da Lei Municipal nº 1.462 de 18 de Dezembro de 2006.

Art. 2º- As despesas decorrentes da abertura do credito do art. Anterior serão cobertas com os recursos oriundos de auxilio de entidades Privadas e da contra partida da Prefeitura Municipal conforme previsto nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do artigo 24 da Lei Municipal citada no artigo 1º.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2007.

Olímpio César de Araújo Almeida

PREFEITO MUNICIPAL